

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDEB	1º QUADRIMESTRE 2016

O ordenador responsável pelo órgão supramencionado deve apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 272/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201608589-00)

De Notificação, ao Senhor **Alberto Yoití Nakata**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Alberto Yoití Nakata, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim**, a adotar providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, apresentem as prestações de contas, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de tomada de contas especial devido à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	1º QUADRIMESTRE 2016
SAAE/SAA	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1º QUADRIMESTRE 2016

O ordenador responsável pelo órgão supramencionado deve apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 273/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201608591-00)

De Notificação, ao Senhor **Luís Cláudio Teixeira Barroso**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luís Cláudio Teixeira Barroso, Prefeito Municipal de São João de Pirabas**, a adotar providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, apresentem as prestações de

contas, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de tomada de contas especial devido à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDEB	1º QUADRIMESTRE 2016

O ordenador responsável pelo órgão supramencionado deve apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 274/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201608593-00)

De Notificação, ao Senhor **Gilvandro Alves Cordovil do Nascimento**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Gilvandro Alves Cordovil do Nascimento, Prefeito Municipal de Terra Alta**, a adotar providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, apresentem as prestações de contas, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de tomada de contas especial devido à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDEB	1º QUADRIMESTRE 2016

O ordenador responsável pelo órgão supramencionado deve apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 275/2016/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA (Processo no 201608594-00)

De Notificação, ao Senhor **Cristiano Dutra Vale**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Cristiano Dutra Vale, Prefeito Municipal de Viseu**, a adotar providências para que os ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, apresentem as prestações de contas, referentes ao exercício financeiro de 2016, sob pena de instauração de tomada de contas especial devido

à omissão do dever de prestar contas, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDEB	1º QUADRIMESTRE 2016
FUNDO MUN DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1º QUADRIMESTRE 2016

O ordenador responsável pelo órgão supramencionado deve apresentar a prestação de contas neste TCM-PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial.

Caso as prestações de contas não sejam remetidas, deverá a prefeitura municipal providenciar a instauração da tomada de contas especial, encaminhando o resultado da apuração ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Ressalta-se que o levantamento das prestações de contas não remetidas a este tribunal foi realizado na data de 21/07/2016, sendo que no eventual encaminhamento da referida prestação de contas importa na desconsideração da presente notificação.

Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 276/2016/GAB. CONS. SÉRGIO LEÃO/TCM-PA (Processo no 201605691-00)

De Notificação, com prazo de **15 (quinze) dias**, ao Senhor **Vicente de Paula Pedrosa da Silva**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, incisos I e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Vicente de Paula Pedrosa da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Açu**, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da 3ª publicação, emende o pedido, documento protocolado sob o nº 201605691-00, uma vez que o mesmo veio incompleto, conforme disposto no art. 321, do CPC, utilizado subsidiariamente como prevê o art. 305 do RI do TCM/PA.

O não atendimento a esta **Notificação**, no prazo e forma estabelecida, poderá prejudicar a instrução processual, bem como acarretar multa nos termos do art. 283 do RITCM/PA.

Belém, 24 de agosto de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM/PA

Protocolo 994491

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO Nº(S) 292 A 297/2016/TCM-PA PUBLICAÇÕES: 22/08, 26/08 E 31/08/2016. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 292/2016/GAB. CONS. SÉRGIO LEÃO/TCM-PA (Processo no 201306923-00)

De Notificação, com prazo de **15 (quinze) dias**, ao Senhor **Rui Elmano da Cruz Santos**.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, incisos I e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Rui Elmano da Cruz Santos, Presidente do Instituto**